



Bolsa de agentes eleitorais

Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril e pela Lei Orgânica n.º 1/2021 de 4 de junho.

Câmara Municipal do Barreiro

Boletim de Inscrição

É obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão Cidadão

JUNTA / UNIÃO DE FREGUESIA DE _____

1. Nome: _____

2. Data de nascimento _____ / _____ / _____ Idade: _____

3. Residência

Freguesia: _____

Concelho: _____

Rua/Lugar: _____

_____ N.º _____ Andar _____

Código Postal _____ - _____ - _____

4. Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

N.º _____ Arquivo de identificação: _____

5. Contacto Telefónico: _____

6. Endereço Eletrónico: _____

7. Habilitações literárias: _____

Assinatura do Cidadão:

Confirmação das declarações pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia

Confirmo os elementos constantes dos n.ºs 1, 2, 4 e 7

Assinatura _____

(Data _____ / _____ / _____).

Informações sobre o tratamento de dados pessoais:

O destinatário e responsável pelo tratamento dos dados pessoais é o Município do Barreiro que poderá contactar através do telefone 212 068 000 e email: geral@cm-barreiro.pt

Poderá contactar também o Encarregado de Proteção de Dados designado através do endereço eletrónico: dpo@barreiro-cm.pt.

A finalidade do tratamento dos dados é a criação de bolsas de agentes eleitorais, com vista a assegurar o bom funcionamento das mesas das assembleias ou secções de voto nos atos eleitorais nos termos previstos na legislação.

O fundamento de licitude é o tratamento necessário ao cumprimento das obrigações legais previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril e pela Lei Orgânica n.º 1/2021 de 4 de junho, nos termos do artigo 4º a Câmara Municipal, com a colaboração das juntas de freguesia, promove a constituição das bolsas através do recrutamento dos agentes eleitorais.

O prazo de conservação dos dados pessoais é o necessário à tramitação deste procedimento acrescido do prazo legal de arquivo previsto no Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais.

Mediante contacto com o responsável pelo tratamento ou com o encarregado de proteção de dados poderá, nos termos e condições previstos na legislação, exercer os direitos de confirmação do tratamento dos dados, acesso aos dados, retificação dos dados, limitação do tratamento, apresentar reclamação à autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados), apagamento dos dados, portabilidade dos dados e oposição ao tratamento.

A comunicação dos dados pessoais é necessária para cumprimento de obrigações legais. Caso não submeta os dados pessoais solicitados não poderá integrar a bolsa de agentes eleitorais.

O tratamento dos seus dados não inclui decisões automatizadas, nem definição de perfis, nem o Município fará o tratamento posterior dos dados para finalidades distintas da recolha.

Barreiro, _____ de _____ de 20____
